



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS



ANO IV

SÍTIO NOVO DO TOCANTINS SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 0191

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GP

Resolução 003

Portaria 334

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO Departamento de Imprensa Oficial

, TO



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://sitionovodotocantins.to.gov.br/diario-oficial/validar/2501910100>

GABINETE DO PREFEITO - GP

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e estabelece outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Sítio Novo do Tocantins, Sra. Asenete Gomes Galdino Rebouças, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Complementar nº 03, de 11 de abril de 2023, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 28 de outubro de 2025, às 9 horas, na sede

dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Piauí, s/n, em Sítio Novo do Tocantins, ocasião em que foi deliberada a criação do referido Comitê.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** no âmbito do Município de Sítio Novo do Tocantins – To

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, dos órgãos abaixo descritos.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão sempre que necessário, devendo ser registradas em Ata e enviadas ao CMDCA.

Art. 4º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

1. - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial.
2. - Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 5º Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 6º Os membros indicados para composição deste comitê poderão ser substituídos a qualquer momento, considerando a solicitação de seu órgão de representatividade, devendo ser informado ao CMDCA, para que se proceda a alteração necessária em resolução.

Art. 7º A qualquer momento, conforme demanda, novas instituições poderão ser indicadas a fazer parte do Comitê Gestor.

Art. 8º Para fins de comunicação e representação perante outros órgãos, o Comitê poderá apresentar-se como colegiado ou representado pelos membros designados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, desde que dentro das deliberações definidas pelo colegiado e registrado em ata.

Art. 9º São membros do Comitê Gestor os descritos abaixo:

Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Emilly Cristine Almeida Guimarães Donelli Suplente: Olívia Moraes Matos

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular: Maria Rita Fernandes da Silva Suplente: Rosiane Silva Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Amanda Rosa Lima da Silva Suplente: Tatielly Santos Silva

Secretaria Municipal da Mulher

Titular: Maria de Fatima Sotero de Macedo Suplente: Maria Luísa Ferreira Ferro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Titular: Asenete Gomes Galdino Rebouças Suplente: Alcilete Teixeira de Souza

Conselho Tutelar

Titular: Willian dos Santos de Almeida

Suplente: Ione Rodrigues da Silva Oliveira

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo do Tocantins -TO, 28 de outubro de 2025

ASENETE GOMES GALDINO

Assinado de forma digital por ASENETE GOMES GALDINO
REBOUCAS:89860624372

REBOUCAS:89860624372 Dados: 2025.11.10 14:55:22

-03'00'

ASENETE GOMES GALDINO REBOUCAS

Presidenta do CMDCA

Portaria**PORTARIA Nº 334 /2025**

Sítio Novo do Tocantins- TO 10 de novembro de 2025.

" Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e estabelece outras providências".

A Exma. Sra. **Maria das Dores Abreu Farias**, Prefeita do município de **Sítio Novo do Tocantins - TO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 28 de outubro de 2025, às 9 horas, na sede dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Piauí, s/n, em Sítio Novo do Tocantins, ocasião em que foi deliberada a criação do referido Comitê.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que compõem o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, no âmbito do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO, conforme a seguir:

I – Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Emilly Cristine Almeida Guimarães Donelli
Suplente: Olívia Moraes Matos

II – Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular: Maria Rita Fernandes da Silva
Suplente: Rosiane Silva Pereira

III – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Amanda Rosa Lima da Silva
Suplente: Tatielly Santos Silva

IV – Secretaria Municipal da Mulher

Titular: Maria de Fatima Sotero de Macedo
Suplente: Maria Luísa Ferreira Ferro

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Titular: Asenete Gomes Galdino Rebouças
Suplente: Alcilene Teixeira de Souza

VI – Conselho Tutelar

Titular: Willian dos Santos de Almeida
Suplente: Ione Rodrigues da Silva Oliveira

Art. 2º As reuniões do Comitê ocorrerão sempre que necessário, devendo ser registradas em ata e enviadas ao CMDCA.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;

II - Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 4º Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que deverá ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 5º Os membros indicados para a composição deste Comitê poderão ser substituídos a qualquer momento, mediante solicitação do órgão de representatividade, devendo o CMDCA ser informado para que proceda à alteração necessária em resolução.

Art. 6º Novas instituições poderão ser indicadas a integrar o Comitê Gestor, conforme demanda e deliberação do colegiado.

Art. 7º Para fins de comunicação e representação perante outros órgãos, o Comitê poderá apresentar-se como colegiado ou representado pelos membros designados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, desde que dentro das deliberações definidas pelo colegiado e registrado em ata.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo do Tocantins-TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

Maria das Dores Abreu Farias
Prefeita Municipal